



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000 – Ramal 2004
99700-000 Erechim – RS

DECRETO Nº 2.735, DE 20 DE JUNHO DE 2002.

RETIFICA O ART. 1º, DO DECRETO Nº 2.618, DE 09 DE OUTUBRO DE 2000, QUE APOSENTA POR TEMPO DE SERVIÇO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, O SERVIDOR ANTONIO DARIO FRANÇA, E O ART. 2º DO DECRETO Nº 2.627, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2000, QUE RETIFICA O ART. 2º DO DECRETO Nº 2.618/00.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com base no Processo nº 7177, de 09 de outubro de 2000, e no art. 40, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal de 1988, c/c art. 3º, § 2º, da Emenda Constitucional nº 20/98:

DECRETA:

Art. 1º - Fica retificado o art. 1º, do Decreto nº 2.618, de 09 de outubro de 2000, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica concedida Aposentadoria por tempo de serviço, na forma do art. 40, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal de 1988, c/c art. 3º, § 2º, da Emenda Constitucional nº 20/98, fazendo jus a proventos integrais, a partir de 09 de outubro de 2000, ao Servidor Estatutário Sr. ANTONIO DARIO FRANÇA, matrícula nº 5.006, no cargo de Operador de Máquinas Pesadas, Nível 05, Letra F, com carga horária de 48 horas semanais até 04 de outubro de 1988, que a partir de 05 de outubro de 1988, com a promulgação da Constituição Federal de 1988, passou a 44 horas semanais."

Art. 2º - Fica retificado o art. 2º do Decreto 2627/2000, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º - Perceberá na inatividade, proventos integrais e mensais conforme discriminado abaixo:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000 – Ramal 2004
99700-000 Erechim – RS

BÁSICO – R\$ 378,37 (trezentos e setenta e oito reais e trinta e sete centavos), conforme Lei Municipal nº 3.295, de 26 de julho de 2000;

AVANÇOS – R\$ 189,18 (cento e oitenta e nove reais e dezoito centavos) correspondente a 50% (cinquenta por cento) do provento básico e considerando 10 (dez) avanços, 5% (cinco por cento) cada, conforme o art. 4º da Lei Municipal nº 1.041/68;

GRATIFICAÇÃO ADICIONAL – R\$ 94,59 (noventa e quatro reais e cinquenta e nove centavos), correspondente a 25% (vinte e cinco por cento), sobre o provento básico, conforme Lei Municipal nº 12/47;

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE – R\$ 30,20 (trinta reais e vinte centavos), correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo regional, conforme Decisão, do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, no Processo nº 595094061/95;

ADICIONAL DE RISCO DE VIDA: R\$ 56,75 (cinquenta e seis reais e setenta cinco centavos), correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o provento básico, conforme Lei nº 1751/52 - Estatuto do Funcionário Público Civil do RS.

TOTAL – R\$ 749,09 (setecentos e quarenta e nove reais e nove centavos), mensais."

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 20 DE JUNHO DE 2002.


ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.


ADEMAR DE GERONI
Sec. Mun. de Administração